



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças e a contratação de mão de obra especializada para execução do serviço de manutenção no ônibus escolar da Secretaria Municipal de Educação, placa IVW 3248, visando restabelecer seu pleno funcionamento e garantir a continuidade e segurança do transporte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Serviço concerto do cinto de segurança	HORA	1h30min	R\$ 100,00	R\$ 150,00
2	Serviço de fixação de bateria e manutenção.	HORA	1h50min	R\$ 100,00	R\$ 183,00
3	Serviço cardan diferencial	HORA	2h40min	R\$ 100,00	R\$ 266,00
4	Serviço de limpador de para-brisa	HORA	50min	R\$ 100,00	R\$ 83,00
5	Roda 275x22,5x7,5 s/ camera	UNI	01	R\$ 857,00	R\$ 857,00
6	Luva Cardan	UNI	01	R\$ 743,00	R\$ 743,00
7	Lâmpada	UNI	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
	TOTAL				R\$ 2.336,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente justificativa visa embasar tecnicamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

atender à pela necessidade imediata de aquisição de peças e da mão de obra especializada para manutenção do ônibus escolar placa IVW 3248, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

O veículo encontra-se inoperante em função da falha do componente, impedindo sua utilização no transporte diário dos estudantes. Considerando que o transporte escolar é um serviço essencial e contínuo, a execução do reparo é imprescindível para garantir a segurança, a regularidade das atividades escolares e a manutenção da frota em condições adequadas de operação.

A contratação direta justifica-se pela necessidade emergencial de restabelecer o veículo à operação com a maior brevidade possível, bem como pela especificidade técnica do serviço, que requer profissionais qualificados.

Assim, a execução do reparo representa medida indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de transporte escolar, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação das peças e da mão de obra especializada fundamenta-se na necessidade de manutenção imediata do ônibus escolar placa IVW 3248, garantindo a continuidade do transporte dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Morrinhos do Sul.

O serviço a ser executado compreende:

- Fornecimento de peças originais ou equivalente, compatível com o modelo do ônibus;
- Instalação e ajustes necessários, realizados por profissional capacitado, garantindo o pleno funcionamento do veículo;
- Testes de operação para assegurar que o ônibus esteja em condições seguras de uso.

Essa solução técnica permite restabelecer rapidamente a operação do veículo, evitando interrupções no transporte escolar, preservando a segurança dos alunos e atendendo às exigências legais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

O veículo em questão é utilizado no transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino, atividade essencial para o acesso à educação e à garantia do direito constitucional à escolarização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Trata-se de bem público destinado à prestação de serviço essencial, o transporte escolar, cuja paralisação compromete diretamente o direito de acesso à educação dos alunos da rede municipal, especialmente aqueles residentes em zonas rurais ou distantes das unidades de ensino.

Diante desse cenário, a solução mais adequada é a contratação direta de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva, capaz de realizar o diagnóstico preciso e os testes necessários para assegurar o pleno funcionamento do ônibus.

Diante da urgência na retomada da operação do veículo e da inviabilidade de aguardar os prazos legais de um processo licitatório convencional, a contratação ora proposta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- O valor estimado da contratação está abaixo do limite legal previsto para contratações diretas (R\$ 57.760,00 para outros serviços e compras);
- A contratação destina-se à manutenção de serviço público essencial (transporte escolar);
- A realização de procedimento licitatório comprometeria a prestação imediata do serviço, gerando prejuízos à continuidade do calendário escolar e à segurança dos estudantes.

A solução proposta garante a restauração segura e imediata do veículo, assegurando o transporte dos alunos de forma regular, segura e eficiente, sem prejuízo ao calendário escolar.

4. DO VALOR

Para fins de instrução do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, foi realizada pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, considerando os custos estimados para a aquisição de peças e a execução de serviços do ônibus escolar de placa IVW 3248 da frota do Município de Morrinhos do Sul/RS.

Com base nas cotações obtidas, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.336,00 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Esse valor encontra-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, respeitando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

O custo estimado é compatível com os valores praticados no mercado regional e condiz com a urgência e especificidade da demanda, conforme demonstrado nos orçamentos anexos a este processo.

Assim, considera-se o valor proposto como adequado e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a execução célere do serviço e a pronta retomada do transporte escolar no município

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

C.R	Dotação	Nome	Valor
134	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 682,00
133	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.654,00

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega e execução é até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul – RS
CEP – 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata;

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). CRISTIANI VARGAS HENDLER.

Morrinhos do Sul, data da assinatura digital.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4L**R69****Z4V****QVP**